



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.598.547/0001-01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 01/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05/2025



OBJETO

Prestação de serviços de transporte universitário.



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais)



VIGÊNCIAS

INICIAL: 9 de Abril de 2025
FINAL: 9 de Abril de 2026



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Educação- SEMED



DADOS DO BENEFICIÁRIO

ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 41.974.501/0001-56
RUA SÃO SEBASTIÃO, 01, CAIÇARA, João Lisboa, Maranhão
construtoraalmeida2021@gmail.com, (99) 98530-2011,
Wilas Silva Almeida, CPF nº 004.682.033-70

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE/MA, com sede na Av Principal, S/N, Centro, Ribamar Fiquene/MA, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Educação, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, para atender as demandas deste Município, considerando o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 para REGISTRO DE PREÇOS, e a respectiva homologação do Processo Administrativo nº 005/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de preço para contratação de empresa especializada na locação de transporte universitário para a atender as necessidades da secretaria municipal de Educação de Ribamar Fiquene/MA, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e especificações apresentadas no Anexo I –

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.598.547/0001-01

Termo de Referência do Edital e seus anexos, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 41.974.501/0001-56							
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	Valor Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
1	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS SENTADOS ANO NÃO INFERIOR A 2015, AR CONDICIONADO FUNCIONAMENTO. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA. ROTEIRO LIVRE PARA REALIZAÇÃO DE VIAGENS EVENTUAIS (VIAGENS MUNICIPAIS, INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS)dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei específica inclusive cinto de segurança em todos os assentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em perfeitas condições, combustível a diesel.	mes	2	12	R\$ 13.000,00	R\$ 26.000,00	R\$ 312.000,00
Valor Total						R\$ 312.000,00	

CLÁUSULA TERCEIRA – ORGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene/MA.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, **NÃO É PERMITIDA** a adesão de órgãos não participantes.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de

créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

- a) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- b) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.598.547/0001-01

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado;

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ribamar Fiquene - MA, 9 de Abril de 2025

Representante legal

Representante legal

ORGÃO GERENCIADOR

EMPRESA BENEFICIÁRIA

Helia Maria Silva Nogueira

WILAS SILVA
ALMEIDA:00468
203370

Assinado de forma digital
por WILAS SILVA
ALMEIDA:00468203370
Dados: 2025.04.09 14:30:32
+03'00'

HELIA MARIA SILVA NOGUEIRA
Secretária Municipal de Educação
PORTARIA Nº 008/2025

Wilas Silva Almeida
CPF nº 004.682.033-70